



## RESOLUÇÃO 005 DE 18 DE MARÇO DE 2020

### DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DAS AULAS PRESENCIAIS POR AULAS EM MEIOS DIGITAIS ENQUANTO DURAR A SITUAÇÃO DE PANDEMIA /COVID19

A DIRETORA ACADÊMICA, Profa. Hérica Soraya Albano Teixeira e o DIRETOR GERAL, Prof. João Lucio dos Santos Junior no uso de suas atribuições;

Considerando a portaria nº 343, de 17 de março de 2020/MEC/Gabinete do Ministro que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo CORONAVÍRUS - COVID-19.

#### RESOLVEM:

**ART. 1º** Autorizar, na FASEH, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em andamento, **por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação**, nos limites estabelecidos pela legislação em vigor, na FASEH.

**Parágrafo 1º** As atividades acadêmicas presenciais ficam **suspensas até 31 de março de 2020, podendo haver prorrogação.**

**Parágrafo 2º** Será de responsabilidade das coordenações de Cursos a definição das disciplinas que **poderão ser substituídas,**

**Parágrafo 3º** Será de responsabilidade do Centro de Soluções Educacionais a disponibilização de ferramentas aos alunos e professores que permitam o acompanhamento dos conteúdos ofertados bem como a realização de avaliações durante o período da autorização. Os estudantes que não possuem equipamento tecnológico com internet (computadores, notebooks ou telefone), para acesso aos ambientes virtuais de aprendizagem devem entrar em contato com as coordenações de Cursos para a solução do problema.



**Parágrafo quarto: Fica vedada** a aplicação da substituição ao curso de **MEDICINA**, bem como às práticas profissionais de estágios e de laboratório dos demais cursos; O curso de Medicina desenvolverá as atividades de pré-aulas, aulas e pós aulas no ambiente virtual de aprendizagem, que embora não possam ser computadas como carga horária, são parte das metodologias de aprendizagem ativa e das tecnologias de apoio as atividades de ensino, adotadas na instituição

**Parágrafo quinto:** A substituição de aulas será comunicada ao Ministério da Educação em até quinze dias. As coordenações dos cursos deverão enviar a Diretoria Acadêmica as informações, de que trata o parágrafo segundo do artigo primeiro desta resolução.


**ART. 2º-** As atividades acadêmicas presenciais ficam **suspensas até segunda ordem** acordo com as autoridades constituídas.

**Parágrafo 1º:** As atividades acadêmicas suspensas deverão ser integralmente repostas para fins de cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidos na legislação em vigor.

**Parágrafo 2º:** O calendário escolar da FASEH e o cumprimento dos dias letivos e horas-aula dos cursos de graduação e pós-graduação será publicado no tempo adequado; cumprindo integralmente o estabelecido na legislação em vigor.

**ART. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 18 de março de 2020

  
HÉRICA SORAYA ALBANO TEIXEIRA

Diretora Acadêmica

  
JOÃO LUCIO DOS SANTOS JÚNIOR

Diretor Geral